



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 270/2020**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução nº 270/2020, “Altera a redação a redação do parágrafo único do art. 4º da Resolução nº13/2005, que dispõe sobre a recomposição salarial de 3% (três por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos, inativos e temporários, contratados por força do permissivo legal da Lei Municipal nº 44/02, da Câmara Municipal de Ouro Preto e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O referido projeto, após aprovação em única discussão, com emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

**CONCLUSÃO:**

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após revisão e inserção no projeto dentro do que estabelece as técnicas legislativas, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 270/2020, em redação final como se segue:

**Projeto de Resolução nº 270/2020**

**Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Resolução nº13/2005, que dispõe sobre a recomposição salarial de 3% (três por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos, inativos e temporários, contratados por força do permissivo legal da Lei Municipal nº 44/2002, da Câmara Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 13, de 31 de maio de 2005, que dispõe sobre a recomposição salarial de 3% (três por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos, inativos e temporários, contratados por força do permissivo legal da Lei Municipal nº 44/2002, da Câmara Municipal de Ouro Preto e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

**Parágrafo único.** *A ajuda de custo de que trata o caput desse artigo deverá ser fornecida através de cartão eletrônico magnético, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



01.01.01-01.031.0001-2003-33.90.46.00- Auxílio Alimentação –  
Operacionalização

01.01.01.01.031.0001.2005.33.90.46.00- Auxílio Alimentação CAC

01.01.01.01.031.0002.2006.33.90.46.00- Auxílio Alimentação Contabilidade”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 3 de dezembro de 2020.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

**Vereador Wander Albuquerque** - presidente

**Ver. Chiquinho de Assis** – vice-presidente

**Ver. Regina Braga** – relatora